



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

Mensagem nº **008** /2022

Milagres/CE, 09 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação e votação o Projeto de Lei Complementar nº **008** /2022, de 09 de fevereiro de 2022, que concede folga para o Servidor Público Municipal na data de seu aniversário.

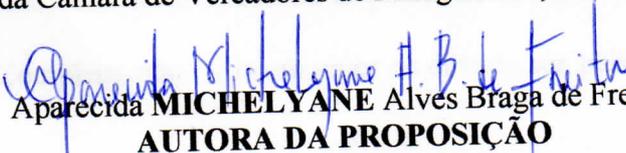
O grande desafio para o gestor público é entender que valorizar o servidor é uma estratégia que está em suas mãos e visa aumentar a autoestima e consciência desse servidor com o *ethos* público e com sua função em si, ou seja, servir à municipalidade e ao bem comum.

A folga no dia do aniversário para os servidores públicos e funcionários de empresas privadas é uma prática disseminada.

O presente projeto visa apenas oficializar este benefício no que diz respeito aos servidores municipais de Milagres/CE.

A concessão deste benefício não gerará perdas na produtividade do funcionalismo público, pelo contrário, favorecerá o bom ambiente de trabalho, elevando a motivação dos servidores e, conseqüentemente, sua eficiência no desenvolvimento de suas funções.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Milagres/CE, em 09 de fevereiro de 2022


Aparecida **MICHELAYNE** Alves Braga de Freitas
AUTORA DA PROPOSIÇÃO


Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recibido em
11.02.2022



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00 8/2022

Raquel Rodrigues
Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recebido em
11.02.2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de folga para o Servidor Público Municipal na data de seu aniversário e dá outras providências.

A VEREADORA APARECIDA **MICHELYANE** ALVES BRAGA DE FREITAS, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais, especialmente o art. 132, § 1º, alínea b, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação dos vereadores da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida folga para o servidor público da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município de Milagres/CE, na data de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Acrescenta ao art. 52 da Lei Municipal nº 1.019/2004 o inciso VIII, o qual terá a seguinte redação:

VIII – Fica assegurado ao Servidor Público Municipal o direito à folga remunerada no dia do seu aniversário.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.019/2004.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Milagres/CE, em 09 de fevereiro de 2022

Aparecida Michelyane H. B. de Freitas
Aparecida **MICHELYANE** Alves Braga de Freitas
AUTORA DA PROPOSIÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

O grande desafio para o gestor público é entender que valorizar o servidor é uma estratégia que está em suas mãos e visa aumentar a consciência desse servidor com o *ethos* público e com sua função em si, ou seja, servir à sociedade e ao bem comum.

A folga no dia do aniversário para os servidores públicos e funcionários de empresas privadas é uma prática disseminada.

O presente projeto visa apenas oficializar este benefício no que diz respeito aos servidores municipais de Milagres/CE.

A concessão deste benefício não gerará perdas na produtividade do funcionalismo público, pelo contrário, favorecerá o bom ambiente de trabalho, elevando a motivação dos servidores e, conseqüentemente, sua eficiência no desenvolvimento de suas funções.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Milagres/CE, em 09 de fevereiro de 2022

Michelyane A. B. de Freitas
Aparecida **MICHELYANE** Alves Braga de Freitas
AUTORA DA PROPOSIÇÃO

Raquel Rodrigues
Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Recebido em
11.02.2022